



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI Nº 518/2013**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PACS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, solicita ao Poder Legislativo Municipal autorização para Contratação Temporária para os Programas de Agente Comunitários de Saúde da Família – PACS/PSF:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado, de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por tempo igual, os profissionais necessários ao funcionamento dos **PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PACS/PSF**, com os seguintes quantitativos e especificações:

I – Até **13 (treze) agentes comunitários de saúde**, com dedicação exclusiva e percebendo remuneração de R\$ 813,00 (Oitocentos e treze reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

**Parágrafo Único** – As contratações de que se trata este artigo deverão ser feitas através de contrato administrativo pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ou celebração de convênios com entidades privadas e especialmente com Fundações ONGS e outros e, nesse caso, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor dos salários estipulados acrescidos dos encargos sociais.



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

**10.301.000017.2032-3.1.90.04.00 – Ficha 0039 – Fonte 0203**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço, em 19 de dezembro de 2013.

***Miguel Lourenço da Costa***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (19/12/2013).*

*Wellyngton José da Silva Antunes*  
*Secretário Municipal de Administração*